

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 11 DE SETEMBRO DE 2014

Nº 167

EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 463, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

Exonera Coordenadoria Geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei nº 1070/2005, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora ROSIANA PEREIRA DE MEDEIROS do cargo de Coordenadoria Geral- CC2, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Agosto de 2014.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 464 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

Exonera a pedido Assessor Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido o Senhor FREDERICO BRAGA TAVARES, do cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE SETEMBRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35 – Contratada: Conect Construções e Serviços LTDA., CNPJ nº 07.849.210/0001-06. Objeto: prestação de serviços de pavimentação pelo método convencional do Lote 01 – Acesso a Comunidade de Tapará; Rua Oiteiro no Loteamento Canaã; Rua Projetada I na comunidade em Passagem a Vila. Lote 02 - Rua Projetada I, Rua Projetada II e Rua Projetada III todas na comunidade do Belo Horizonte. Lote 03 – Rua Projetada I, Rua Projetada II ambas na comunidade de Arisco. Lote 04 – Rua Projetada I na comunidade de Utinga; Rua Projetada I na comunidade de Jacobina. Lote 05 – Rua Antônio Lopes da Cruz e Rua José Carlos Américo de Souza, ambas na comunidade de Olho D'Água do Carrilho. Lote 06 – Rua São Sebastião na comunidade de Barreiros e Rua Principal (Duplicação do Acesso 02 Minha Casa Minha Vida) na comunidade Santo Antônio do Potengi. Lote 07 – Acesso da Comunidade de Riacho do Meio a comunidade de Serrinha, conforme projeto básico, planilha orçamentária. Do preço: O valor inicial do presente Contrato é de R\$ 2.132.853,63 (dois milhões e cento e trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos). Dos recursos orçamentários: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – Secretaria Municipal de Infraestrutura. PROGRAMA DE TRABALHO: 1.026 – Pavimentação de Vias Públicas. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações. FONTE DE RECURSO: 110. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 07 (sete) meses consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e de execução das obras será de 06 (seis) meses consecutivos. São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Setembro de 2014. Alessandro Gaspar Dias p/ contratante e Conect Construções e Serviços LTDA. p/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Sinalarte Com. Serv. E Pap. LTDA - ME, CNPJ Nº 08.621.352/0001-76. DO OBJETO: aquisição de Traves de Futebol e Postes para Rede de Voleibol. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.025; PROGRAMA DE TRABALHO: 2.094 – manutenção da secretaria; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – material de consumo; FONTE DE RECURSO: 110. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Setembro de 2014. Micael Moreira da Silva p/ contratante e Sinalarte Com. Serv. E Pap. LTDA - ME. P/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Impeval Ind. Com. E Serviços Ltda. - ME, CNPJ Nº 70.152.095/0001-44. DO OBJETO: aquisição de Traves de Futebol e Postes para Rede de Voleibol. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: 25.427,80 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte sete reais e oitenta centavos). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.025; PROGRAMA DE TRABALHO: 2.094 – manutenção da secretaria; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – material de consumo; FONTE DE RECURSO: 110. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Setembro de 2014. Micael Moreira da Silva p/ contratante e Impeval Ind. Com. E Serviços Ltda. - ME. P/ contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2014

Aos 08 dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, o senhor Micael Moreira da Silva, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira da Identidade nº. 2.464.417 expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 071.574.544-16, residente e domiciliado na Travessa Letice Vasconcelos, 34, Bairro Novo São Gonçalo, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 058/2014, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE TRAVES DE FUTEBOL E POSTES PARA REDE DE VOLEIBOL, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à FUTURA AQUISIÇÃO DE TRAVES DE FUTEBOL E POSTES PARA REDE DE VOLEIBOL, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (ES) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço/Compra.
 c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
 d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
 e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
 f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
 h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
 b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
 c) fornecer O objeto conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
 d) entregar O objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
 e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
 f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos,

- documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada (s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. Os valores registrados constam na planilha abaixo:

Item	Especificação dos Itens	Qnt	Marca	Und.	Valor Unit	Licitante Vencedora
902939	POSTE PARA VÓLEI POSTE DE VÓLEI OFICIAL EM TUBO DE 03 E CHAPA 14 ALTURA FIXA DE 2,55 MTS APROXIMADO ACOMPANHA BUCHA PARA FIXAÇÃO E CREMALHEIRA PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR AZUL.	12	SINALARTE	UN	1.450,00	SINALARTE COM. E SERV. E PAP. LTDA – ME.
902936	TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO FABRICADAS COM TUBO DE AÇO CARBONO DE 03. ½ POLEGADAS, COM AS SEGUINTE DESCRIMINAÇÃO: METRAGEM - 7.32 METROS DE COMPRIMENTO POR 2.94 METROS DE ALTURA POR DENTRO. FIXAR 02 (DOIS) SUPORTES DE TUBO DE ¾ DE 80 CM DE COMPRIMENTO A PARTIR DA JUNÇÃO DO COMPRIMENTO COM A ALTURA.	10	POTIGUAR	UN	1.074,78	IMPEVAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE VASSOURAS
902937	TRAVES DE FUTEBOL DE AREIA FABRICADAS COM TUBO DE AÇO CARBONO DE 02 POLEGADAS, COM AS SEGUINTE DESCRIMINAÇÃO: METRAGEM - 5,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20, METROS DE ALTURA POR DENTRO. FIXAR TUBOS DA MESMA ESPECIFICAÇÃO COM 01 METRO DE COMPRIMENTO A PARTIR DA PARTE QUE FICA NO CHÃO DOS PÉS DE CADA TRAVE, UNIFICANDO UM NA OUTRA COM TUBOS TAMBÉM DA MESMA ESPECIFICAÇÃO, QUE SERVIRÁ COMO SUPORTE PARA O EQUILÍBRIO SOBRE O PISO.	10	POTIGUAR	UN	849,00	IMPEVAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE VASSOURAS
902938	TRAVES DE FUTEBOL DE SALÃO FABRICADAS COM TUBO DE AÇO CARBONO DE 03. ½ POLEGADAS, COM AS SEGUINTE DESCRIMINAÇÃO: METRAGEM - 3,00 METROS DE CUMPRIMENTO POR 2,00 METROS DE ALTURA POR DENTRO. FIXAR TUBOS DA MESMA ESPECIFICAÇÃO COM 0,80 CM DE COMPRIMENTO A PARTIR DA PARTE QUE FICA NO CHÃO DOS PÉS DE CADA TRAVE COM 03 (TRÊS) METROS UNIFICANDO UM NA OUTRA COM TUBOS TAMBÉM DA MESMA ESPECIFICAÇÃO, QUE SERVIRÁ COMO SUPORTE PARA O EQUILÍBRIO SOBRE O PISO.	10	POTIGUAR	UN	619,00	IMPEVAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE VASSOURAS

CLAUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 058/2014-PMSGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 058/2014-PMSGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
 b) estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
 c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. O objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não

contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (ES) fornecedor (ES).

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Setembro de 2014.

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.
 Micael Moreira da Silva
 Contratante

Sinalarte Com. e Serviços e Papelaria LTDA – ME
 Contratado

Impeval Indústria e Comercio de Vassouras
 Contratado

RESULTADO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2014

Recorrente: ERYMED COMERCIAL LTDA. EPP; Parecer: Recurso Indeferido; Julgamento final: CRM COMERCIAL LTDA.: Habilitada; DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.: Habilitada; HOSPLIFE COM. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP: habilitada; FANEM LTDA.: Habilitada; MENTOR COMERCIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP: Habilitada; RDF DISTRIB. DE PROD.PARA SAUDE LTDA.: Habilitada; ERYMED COMERCIAL LTDA-EPP: Inabilitada pelo descumprimento dos subitens 2.1, 2.3 e 2.4 do TR, anexo I do Edital; COMERCIO DE MOVEIS, ELET. E INFOR. MALHEIRO LTDA.: Inabilitada pelo descumprimento dos subitens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 do TR, anexo I do Edital; SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA. Inabilitada pelo descumprimento dos subitens 2.3 e 2.4 do TR, anexo I do Edital. Os autos estão com vista franqueada.

São Gonçalo do Amarante, 14 de agosto de 2014.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior.
 Pregoeiro

**RESULTADO DE RECURSO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2014**

Recorrente: KONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.; Parecer: Recurso Indeferido; Segue o Julgamento final. Licitante vencedora: NATAL TECNOLOGIA E SEGURANÇALTD. no valor de R\$ 251.000,00 - Menor preço.

São Gonçalo do Amarante, 10 de setembro de 2014.
 Luís Henrique Nóbrega de Faria Gomes
 Secretário Municipal de Finanças.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 188/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35

Contratada: Sports Magazine Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 04.826.424/0001-60

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação do valor originalmente contratado, com o acréscimo de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) se adequando ao limite de 25% estabelecido pela Lei 8.666/93 em seu art. 65, §1º, do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2014: Unidade: 02.025 – Secretaria M. de Juventude e Lazer; Programa de Trabalho: 2.094 – Manutenção da Secretaria; Programa de Trabalho: 2.114 – Apoio as atividades da juventude; Programa de Trabalho: 2.115 – Fundo Municipal de Juventude; Programa de Trabalho: 2.116 – Fundo Municipal de Esporte; Programa de Trabalho: 2.121 – Apoio as Atividades Esportivas; Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Natureza da Despesa: 33.90.302 – Material de distribuição gratuita; Fonte de Recurso: 110.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas do Contrato N.º 188/2013, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Dezembro de 2013.
 Micael Moreira Da Silva e José Espedito Aguiar

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35

Contratada: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - ME, CNPJ nº 07.221.905/0001-30

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação do valor originalmente contratado, com o acréscimo de R\$ 13.184,00 (treze mil cento e oitenta e quatro reais), o que corresponde a 23,5%, se adequando ao limite de 25% estabelecido pela Lei 8.666/93 em seu art. 65, §1º, do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2014: Unidade: 02.025 – Secretaria M. de Juventude e Lazer; Programa de Trabalho: 2.121 – Apoio as atividades esportivas; Programa de Trabalho; Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Natureza da Despesa: 33.90.31 – premiação cultura; Natureza da Despesa: 33.90.302 – Material de distribuição gratuita; Fonte de Recurso: 110.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas do Contrato N.º 049/2014, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Julho de 2014.
 Micael Moreira Da Silva e Alexandre Carlos Oliveira Da Silva

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2014**

O Presidente da CPL/PMSGA torna público que no dia 07 (sete) do mês de outubro de 2014, às 09hs, fará licitação na modalidade tomada de preços do tipo menor preço global para Contratação de Prestador de Serviços para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de São Gonçalo do Amarante-RN. O Edital e anexos poderá ser adquirido através do site: www.saogoncalo.rn.gov.br

São Gonçalo do Amarante, 11 de setembro de 2014.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior
 Presidente da CPL.

**AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2014**

O Presidente da CPL/PMSGA torna público que no dia 08 (oito) do mês de outubro de 2014, às 09hs, fará licitação na modalidade tomada de preços do tipo menor preço global para contratação de empresa para ampliação da UBS da comunidade de Guanduba, no município de São Gonçalo do Amarante/RN; Valor estimado: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). O Edital e anexos poderá ser adquirido através do site: www.saogoncalo.rn.gov.br

São Gonçalo do Amarante, 11 de setembro de 2014.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior
 Presidente da CPL.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Tomaz Landim, nº 1028, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59.290-00, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min as 18h00min, para tomar ciência de decisão do processo administrativo n.º 2013.005481-4, referente à RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO, no prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura da Certidão de Perempção e posteriormente a certidão de Trânsito em Julgado do processo.

CONTRIBUINTE: Alexandro Rodrigues da Silva.
 CPF: 039.582.334-06
 ENDEREÇO: Rua Ibernorn Martins, 162 B, Casa 02, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59.290-000.

São Gonçalo do Amarante, 11 de Setembro de 2014.

Mário David Oliveira Campos
 Secretário Municipal de Tributação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Tomaz Landim, nº 1028, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59.290-00, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min as 18h00min, para tomar ciência de decisão do processo administrativo n.º 2014.003098-5, referente à RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO, no prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura da Certidão de Perempção e posteriormente a certidão de Trânsito em Julgado do processo.

CONTRIBUINTE: Maria de Fátima Farias da Silva.
 CPF: 156.983.004-53
 ENDEREÇO: Rua Prefeito Alberto de Matos Cerejo, s/n, Jardim, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59.290-000.

São Gonçalo do Amarante, 11 de Setembro de 2014.

Mário David Oliveira Campos
 Secretário Municipal de Tributação

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: K D FRANCELINO - ME - OBJETO: contratação para prestação de serviços administrativos digitalização de documentos e levantamento patrimonial dos bens móveis e imóveis) – VALOR GLOBAL: R\$ 80.500,00 (Oitenta mil e quinhentos reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2014 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – 3.3.90.39/ Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 02 de Setembro de 2014. ASSINATURAS: Afonso Cordeiro dos Santos – CONTRATANTE – CONTRATADO: Kennedy Dantas Francelino.

*Replicado por incorreção

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br